



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1128/2025



SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE *TUTOR PRESENCIAL* PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

A Coordenação do Curso de Especialização em **Alfabetização e Letramento** da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com a Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD/UFMG) e com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMG), torna pública a norma de seleção para a função de **Tutor Presencial** no referido curso de especialização, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) por meio do Edital de articulação nº 25/2023, de 20/09/2023.

A seleção segue as disposições do Decreto nº 5.800/2006, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Instrução Normativa CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, das Portarias Conjuntas CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, e nº 2, de 22 de julho de 2014, bem como das Leis nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital nº **25/2023** da CAPES. https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/20092023_Edital_2238058_SEI_2236629_Edital_25_2023.pdf

Conforme ofício Circular nº 19/2024 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 25 de junho de 2024 o curso foi deferido.

O curso se destina a professores e/ou coordenadores/gestores atuantes da educação básica pública e/ou privada e será oferecido na modalidade a distância, com atividades online, realizadas na Plataforma Moodle, com apoio logístico da Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD) , com previsão de encontros presenciais para instrumentalização do cursista com as tecnologias da informação e comunicação, além da realização de 8 atividades práticas fomentadas nas disciplinas ou para coleta de dados para o estudo monográfico. A carga horária do curso é de 360 horas e terá a duração total de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Ordem	Quadro II - Disciplinas	Carga Horária
1	Alfabetização e Letramento	30
2	Alfabetização e letramento na cultura escrita digital	30
3	Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP)	30
4	Desenvolvimento e aprendizagem da escrita	30
5	Escrita acadêmica	15
6	História da alfabetização	30
7	Jogos e recursos didáticos na alfabetização	30
8	Literatura e alfabetização	30
9	Metodologia de pesquisa	15
10	Organização e monitoramento da alfabetização	30
11	Práticas de leitura e compreensão textual	15
12	Produção de textos escritos	15
13	Sistema de escrita e ortografia	30
-	TOTAL DE HORAS/AULA	360

Os objetivos do curso são:

- Garantir o desenvolvimento profissional de professores/as de nível superior que atuam nas escolas públicas, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Possibilitar um diálogo entre a prática cotidiana dos/das professores/as e os referenciais teóricos de referência do campo da alfabetização e letramento;
- Propor situações que possibilitem a reflexão e a construção do conhecimento pelo/a professor/a alfabetizador/a;
- Viabilizar a aprendizagem da leitura e da escrita das crianças mineiras do 1º ao 5º ano com foco no letramento;
- Promover a progressão funcional dos profissionais a partir desta qualificação, em nível de pós-graduação e a valorização docente.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

POLOS	ENDEREÇO
Barão de Cocais-MG	R: Paulo Geraldo Coelho Jacôme, 262 - Bairro Cidade Nova, Barão de Cocais - MG, 35970-000

Conselheiro Lafaiete -MG	Rua Padre Teófilo Reyn, 990 - Expedicionário, 36400-000
Divinópolis -MG	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere 35501-170
Jaboticatubas-MG	Rua Joana Melo, 1300, Bairro São Vicente,035830-000
João Monlevade-MG	R: Wilson Alvarenga, 830, Bairro Carneirinhos, 35930-001

Recomenda-se que o candidato a tutor resida na região próxima ao polo escolhido.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1 A impugnação contra este edital deverá ser feita **através de formulário eletrônico específico disponível no site** através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/>.

1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

1.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/>.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de **6 (seis) bolsistas e cadastro de reserva** no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado **ao edital nº 25/2023 da Capes** para atuar como **Tutor presencial** no Curso de Especialização em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, conforme disposto no **Anexo I**.

2.1.1. Define-se tutor presencial como o profissional que proporciona apoio educacional de maneira direta e presencial, no qual o aluno e o tutor interagem fisicamente no mesmo ambiente.

2.2. Serão reservadas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas entre candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável. O candidato deverá preencher a autodeclaração conforme sua situação específica. **Os modelos de declarações editáveis estão disponíveis no link:** <https://www.ufmg.br/dedd/autodeclaracoes/>.

RESERVA DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti	2

2.2.2. Caso todos os candidatos classificados na lista de reserva tenham sido devidamente

convocados e ainda restem vagas remanescentes, a **Coordenação do Curso** reserva para si o direito de remanejar tais vagas para os candidatos classificados na modalidade de ampla concorrência.

2.3. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante o imediato início das atividades**, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

2.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2.6. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

2.7. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

2.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2.9. A participação de candidatos selecionados no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE TUTOR

3.1. São competências do **Tutor presencial**, conforme definido no Termo de Compromisso do Bolsista:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria.

3.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação;

d) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no Termo de Compromisso do Bolsista.

3.3. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências conforme art.5º, da Portaria Capes nº 309/2024, de 27/09/2024:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. O bolsista selecionado **deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais** e realizar as atividades, nos termos constantes no presente edital, sob a orientação da coordenação do curso.

4.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades de acordo com as exigências do curso e as necessidades dos alunos, incluindo aos sábados, quando necessário.

4.3. Se o bolsista selecionado for servidor da UFMG, o desempenho da função de Tutor Presencial não resultará em redução das atividades habituais desempenhadas na sua unidade de trabalho.

4.4. O bolsista selecionado receberá mensalmente e mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 3.1 ,3.2 e 3.3 bolsa no valor de **R\$1.100,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, inciso IX.

4.5. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso V, alínea b, o bolsista selecionado fará jus a **1 (uma) mensalidade de bolsa**, por grupo de **25 (vinte e cinco) alunos matriculados e resguardado, no mínimo, 1 tutor para o curso**.

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao

mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 2, de 10/04/2013 e Portaria CAPES/CNPq nº 2, de 22/07/2014.

4.8. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.10. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.11. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para concorrer as vagas deste edital é necessário:

a) Ter formação em nível superior conforme estabelecido no **Anexo I**.

b) Ter disponibilidade para comparecer aos polos de apoio presencial quando solicitado.

c) Ter disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de tutoria.

d) Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

e) Ter residência comprovada no estado de Minas Gerais.

5.1.1. Somente poderá concorrer às vagas deste edital o candidato que cumprir as exigências conforme item 5.1.

5.1.2. O candidato que não anexar a documentação, em campo próprio, ou anexar documentação que não atenda ao item 5.1 estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5.2. Não é permitido ao candidato a Tutor presencial ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG**.

5.3. É **vedado** ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de e especialização em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**.

5.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/>.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23:59 horas até o dia 21/05/2025.

6.3. O candidato deverá optar no ato da inscrição em qual modalidade ele irá concorrer:

ampla concorrência ou reserva de vagas.

6.4. Os candidatos à reserva de vaga concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará os documentos obrigatórios.

6.7. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

6.8. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar 2 (dois) arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*), com seu nome completo conforme indicado no Quadro I:

a) **Arquivo 1:** Exclusivamente com a documentação que comprove o cumprimento do **requisito básico**. Este arquivo deverá ser enviado em formato PDF em campo próprio, contendo o nome completo do candidato, e não deverá ultrapassar o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

b) **Arquivo 2:** Exclusivamente com uma Cópia do documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional e a documentação que comprove as atividades pontuadas no Anexo II. Este arquivo deverá ser enviado em formato PDF, em campo próprio, contendo o nome completo do candidato, e não deverá ultrapassar o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

QUADRO I

ARQUIVO 1	(REQUISITO BÁSICO - OBRIGATÓRIO EM CAMPO PRÓPRIO) Documentação comprobatória Formação em nível superior
ARQUIVO 2 Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de A, B e C, sem capa, folha de rosto, etc..	a) Cópia do documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional;
	b) Comprovante de residência (Minas Gerais)

7.2. Para comprovação das atividades pontuadas serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque e/ou declaração da instituição empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente.**

7.3. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o **primeiro dia do mês** para cômputo do tempo de atuação.

7.4. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação “durante todo o ano” ou similar.

7.5. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

7.6. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

7.7. Não serão aceitos comprovantes de experiência indicando horas.

7.8. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

7.9. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme Anexo II, será considerado o período em anos completos, ou seja, 12 (doze) meses consecutivos, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

7.10. Em caso de ausência, irregularidade, apresentação incompleta, ilegibilidade de qualquer documento ou informação, ou envio de arquivo corrompido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo..

7.11. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção será composto por uma única etapa: **Análise de Documentos.**

8.2. A etapa única é classificatória e eliminatória.

8.3. **Etapa única - A análise dos documentos comprobatórios** valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. **Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.**

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II.** Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme Anexo II, será considerado o período em **anos completos**, ou seja, **12 (doze) meses consecutivos**, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

8.5.1. Não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 12 meses para a contagem de experiência;

8.5.2. Não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

8.6. O Resultado Final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de documentos, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.7. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição. prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)

b) Maior tempo de experiência profissional Docente no **Ensino Superior**;

c) Ordem cronológica de inscrição.

8.8. O processo seletivo será realizado pela **Diretoria de Educação a Distância e Digital da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada por meio de Portaria da **Diretoria supracitada** que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por no mínimo 3 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/> conforme data prevista no cronograma **Anexo III**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.4. Serão publicadas 2 (duas) listas de resultado:

1º) Ampla concorrência;

2º) Reserva de Vagas;

9.5. As vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO - TOTAL DE VAGAS	Modalidade da Vaga
1	Ampla Concorrência (AC)
2	Ampla Concorrência (AC)
3	Vaga Reservada (Negros/PCD/Indígenas/Transexual-Travesti)
4	Ampla Concorrência (AC)
5	Ampla Concorrência (AC)

6	Vaga Reservada (Negros/PCD/Indígenas/Transexual- Travesti)
7 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
8 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
9 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
10 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
11 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
12 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
13 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
14 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
15 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **resultado preliminar** do processo seletivo deverá acessar o formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/>.

10.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 será:

a) resultado preliminar: 5 (cinco) dias corridos;

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 14 horas através formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/>.

10.1.7. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

- 11.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei posteriormente eliminados..
- 11.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 12.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 12.4. A Coordenação do Curso, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.
- 12.5. A Coordenação do Curso, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 12.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.
- 12.8. A validade do **RESULTADO FINAL** do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14ª.
- 12.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo III**.
- 12.10. O servidor da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, conforme regulamentação interna da UFMG, **não poderá atuar e receber bolsa** caso esteja **formalmente em afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**.
- 12.11. **Não poderá atuar e receber bolsa** o candidato aprovado no presente processo seletivo que a época de sua convocação para assumir suas atividades como bolsista esteja formalmente **afastado por motivo de saúde** .
- 12.12. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

ANEXO I

VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

POLOS	FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA
Barão de Cocais-MG	Graduação em Pedagogia ou	
Conselheiro Lafaiete -MG		

Divinópolis -MG	Graduação em Licenciatura	R\$ 1.100,00
Jaboticatubas-MG		
João Monlevade-MG		

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise de documentos do candidato (Barema)

LEGENDA	Formação Acadêmica		
	Cursos	Pontuação	Pontuação Máxima
NOTA 1	Graduação em Pedagogia	60 pontos	60 pontos
NOTA 2	Graduação em Licenciatura	50 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria			
Atuação Profissional			
	2. Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
NOTA 3	Experiência profissional Docente no Ensino Superior	5 pontos/ano	15 pontos
NOTA 4	Experiência profissional Docente no Ensino Básico	5 pontos/ano	10 pontos
NOTA 5	Experiência profissional na coordenação pedagógica	5 pontos/ano	5 pontos
NOTA 6	Experiência como Tutor em curso EAD	5 pontos/ano	10 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria			40 pontos
TOTAL			100 pontos

Anexo III Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA	
Publicação do edital	29/04/2025	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	30/04/2025	

Período para Impugnação ao edital	01/05/2025 a 04/05/2025	https://www.ufmg.br/dedd/edital-1128-2025/
Resultado da Impugnação	05/05/2025	
Período de Inscrição	07/05/2025 a 21/05/2025	
Resultado preliminar	03/06/2025	
Período para Recurso-do Resultado Preliminar	04/06/2025 a 08/06/2025	
Divulgação da RESPOSTA AO RECURSO da Etapa I e RESULTADO FINAL	10/06/2025	

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

VILMA LÚCIA MACAGNAN CARVALHO
Diretora de Educação a Distância e Digital

PATRÍCIA DE PAULA PEREIRA
Coordenadora Adjunta da UAB na UFMG

VALÉRIA BARBOSA MACHADO
Coordenadora do Curso de Especialização em Alfabetização e Letramento



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Macagnan Carvalho, Diretor(a)**, em 28/04/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Barbosa Machado, Professora do Magistério Superior**, em 28/04/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Paula Pereira, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4161115 e o código CRC 026EEEA7.